



SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 02/2017
CONVITE Nº 01/2017

01. DA CONVOCAÇÃO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI**, com sede na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, por intermédio do Pregoeiro e da Comissão de Permanente de Licitações, designado pela Portaria DIREX SUPER Nº 001 de 07 de janeiro de 2015, nos Termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, em sua versão atualizada em julho de 2011 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que promoverá licitação, na modalidade **de CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida por este CONVITE e seus anexos, em sessão pública, às **09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2017**, na sala de licitações, situada na Av. Campos Sales, 1046 – Centro, em Teresina/PI, onde serão recebidos os envelopes contendo a Proposta e Documentação.

O convite e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min na sede do SEBRAE/PI, no endereço acima ou pela Internet, no seguinte endereço: www.pi.sebrae.com.br, link Licitações, onde o interessado deverá preencher o recibo de Licitação e remeter ao email pi-licitacao@pi.sebrae.com.br

02. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, com engenheiro civil devidamente registrado no “Crea”, dentro das suas atribuições para atender demandas do SEBRAE/PI.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório Empresas, legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatíveis com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

3.5. Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do CONVITE, conforme modelo constante do Anexo - V e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- a) Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa impedida de licitar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal.



- c) Empresa impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo no SEBRAE/PI.
- e) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE/PI.
- f) Ex-dirigentes ou ex-empregados de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema SEBRAE, que tenham sido demitidos há 180 dias, ou mais, na data do certame.
- g) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que provisoriamente, a outra empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste CONVITE, as licitantes interessadas entregarão as propostas e os documentos a CPL em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

4.1.1. **ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PIAÚ
CONVITE Nº 01/2017**

4.1.2. **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
PIAÚ
CONVITE Nº 01/2017**

05. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no item 4 do presente CONVITE, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser regida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, fax.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste CONVITE.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste CONVITE;
- d) Conter, preferencialmente, páginas numeradas seqüencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;



- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
 - f) Apresentar preço fixo e irrevogável, em moeda nacional, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, contendo os valores unitários e totais de cada item, o valor total de cada lote e ainda o valor global da proposta, observando o modelo de proposta contido no Anexo I;
 - f.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - f.2) os preços cotados deverão conter todas as despesas com frete, materiais, ferramentas, manuseio de mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto.
- 5.2.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas e lançadas os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fortalecimento do objeto da presente licitação
- 5.3.** Conter Termo de Declaração (anexo II), assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 recepcionada no âmbito do SEBRAE pela Instrução Normativa nº 42 de 5 de dezembro de 2007 e Resolução CDN nº 213 de 18 de maio de 2011, e que desejarem obter os benefícios da legislação deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste CONVITE no Envelope “A” – Proposta.
- 5.5.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente CONVITE e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

06 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope “B”**.

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) ato constitutivo – estatuto ou contrato social;
- b) Ata de eleição ou designação de pessoas habilitadas a assinar o instrumento jurídico ou procuração;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante



6.1.2. Habilitação Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada. A CPL não autenticará documentos durante a sessão.

6.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por noventa dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

6.5. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.6. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

6.7. A microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE, para a regularização da documentação.

6.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.



07 – DO RECEBIMENTO DOS “DOCUMENTOS” E DAS “PROPOSTAS DE PREÇO”

- 7.1. Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 7.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Av. Campos Sales nº 1046 Centro Norte – Teresina – PI CEP 64000-300.
- 7.3. O risco do envio de envelope via postal é do licitante, não cabendo ao SEBRAE/PI, nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 7.4. A CPL receberá os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B” e em seguida procederá à abertura do ENVELOPES “A” (proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 7.5. As propostas serão rubricadas pela CPL, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 7.6. A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo da CPL em ata, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.
- 7.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da CPL até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante leal da licitante.

8 – DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS DE PREÇO”

- 8.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 8.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste CONVITE, sendo desclassificadas, pela CPL, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- 8.3. Será classificada a proposta que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ÀS PROPOSTAS DE MENOR PREÇO, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 8.5. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de **MENOR PREÇO**.
 - b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**. Observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **8.4**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
 - d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f) o disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.6.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.7.** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.
- 8.8.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.
- 8.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 8.10.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 8.11.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

09 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.



- 9.2. A Comissão analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 9.3. Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, protocolados na Sala de Licitações do SEBRAE/PI, no prazo de dois dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão ser entregues em mídia impressa e digital.
- 10.2. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 10.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail e divulgação no site do SEBRAE/PI www.pi.sebrae.com.br.
- 10.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato.
- 11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 12.2.

12 – DAS PENALIDADES

- 12.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.
- 12.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE por período não superior a dois anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 12.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação.



- 12.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades. Estipuladas em lei.
- 12.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 12.6. As penalidades previstas neste CONVITE são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este CONVITE e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 13.2. O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 13.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficará sob a guarda da Comissão até a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades.
- 13.4. É facultada, a CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 13.5. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste CONVITE deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br, link licitações.
- 13.6. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente CONVITE deverá ser encaminhado por escrito a Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, exclusivamente por intermédio do endereço de correio eletrônico pi-licitacao@pi.sebrae.com.br.
- 13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao CONVITE, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site do SEBRAE/PI, endereço www.pi.sebrae.com.br.
- 13.8. Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.



- 13.9.** O foro de Teresina, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 13.10.** Os casos omissos deste CONVITE serão resolvidos pela CPL do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do Sistema SEBRAE.
- 13.11.** Fazem parte deste CONVITE, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Projeto Básico;
Anexo II- Modelo de Termo de Declaração do Fornecedor;
Anexo III- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV- Minuta de Contrato
Anexo V - Recibo de Licitação

Teresina, 03 de fevereiro de 2017

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Permanente de Licitações



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2017
CONVITE Nº 01/2017
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. ORIGEM

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

1.2. GESTOR DO CONTRATO

ANTÔNIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES

1.2.1 FISCAL CONTRATO

ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO DE MACEDO FILHO

1.3. OBJETO

O presente Projeto Básico, tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia, com engenheiro civil devidamente registrado no “Crea”, dentro das suas atribuições para atender demandas do SEBRAE/PI. Av. Campos Sales 1046, centro/norte, Teresina – PI, CEP.:64000-300.

1.4 JUSTIFICATIVA

Esta contratação far-se-a necessária devido a inexistência nos quadros de funcionários do SEBRAE/PI que possua a abrangência de competências para a realização deste serviços de engenharia, bem como funções determinantes e cruciais para as feiras e eventos do SEBRAE/PI. Há também a necessidade da Diretoria Técnica do SEBRAE/PI de possuir assistência no sentido da avaliação da real necessidade/qualidade dos serviços de engenharia passíveis de contratação

1.5 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.5.1 ATIVIDADES DE ENGENHARIA

- a) Elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia;
- b) Acompanhamento e fiscalização dos serviços de estrutura, montagem e desmontagem das feiras e eventos realizados pelo SEBRAE/PI;
- c) Serviço de análise e aprovação de projetos arquitetônicos;
- d) Acompanhamentos, fiscalização e parecer sobre compra de móveis equipamentos e acessórios utilizados nas atividades fim e meio do SEBRAE/PI;



e) Análise de orçamentos, acompanhamentos e fiscalização dos serviços de segurança, limpeza, conservação e manutenção dos eventos realizados pelo SEBRAE/PI;

f) Acompanhamento e atendimento as exigência dos órgãos de regulamentação relativas a elaboração de projetos de impacto ambiental, CREA, Ministério Público, corpo de bombeiros e outros,

g) Realização de estudos de viabilidade técnico-econômica, assistência, assessoria e consultoria no âmbito dos eventos e feiras do SEBRAE/PI;

h) Realização de avaliações e parecer técnico sobre serviços de engenharia para as unidades do SEBRAE/PI.

1.5.2 Os serviços objeto desta licitação serão quantificados por base na hora de trabalho do profissional de engenharia disponibilizado para atender as demandas do SEBRAE/PI

1.5.3 Para atender às necessidades rotineiras do SEBRAE/PI a Unidade de Gestão Administrativa necessitará de 120 horas mensais de serviço para o profissional, que serão alocados para acompanhamento das atividades na sede do SEBRAE/PI em Teresina, Prédio da Central Fácil e Depósito Externo

1.5.4 Para atender as demais Unidades em eventos, seja em Teresina ou nas cidades aonde o SEBRAE/PI venha a promovê-los, ficam estipulado o máximo de 180 horas mensais.

1.5.5 Para utilização das horas, as demais unidades deverão emitir solicitação formal a Diretoria pertinente no sentido de oficializar a contratação da horas.

1.5.6 Fica estabelecido que nas avaliações e parecer técnico poderá ter a necessidade de visitas técnicas principalmente nos trabalhos envolvendo as Unidades Regionais, conforme Instruções Normativas relativo a Diárias quanto a sua Solicitação e Prestação de Contas;

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Na formulação deste termo de referência, foram utilizados referências dos seguintes normativos:

a) Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN Nº 213 de 18 de maio de 2011;

3. RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento das despesas serão provenientes: Do Orçamento anual de 2017 do SEBRAE/PI, sendo rateado nas ações e projetos que forem se dando sua contratação.



4. VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS

A vigência do contrato está limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por um período não superior a 60 (sessenta) meses.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. Foi estimado com base nas propostas recebidas o valor máximo de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) para o período de 12 meses.

6. DOS PREÇOS E JULGAMENTOS

6.1 Os serviços objeto deste projeto terão seus preços formatados e julgados através das atividades de engenharia prevista no tópico 1.4, por medição mensal na quantidade de horas trabalhadas. O valor máximo admitido para a execução anual dos serviços é de : R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil e reais), conforme quadro:

Empresa	Valor Anual(R\$)
CONSTRUTORA M. MENDES	302.760,00
VIANA CONSTRUÇÕES LTDA	320.400,00
FTS	327.840,00
Preço médio	317.000,00

6.1. DO JULGAMENTO

6.2.1 A contratação se dará por menor preço Global para execução dos serviços ora previstos;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará por crédito em conta corrente da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura mediante apresentação de relatório das atividades pertinentes ao contrato pela Empresa Contratada.

- a) 120 horas alocadas mensalmente para os serviços da Unidade de Gestão Administrativa;



- b) Até 180 horas a serem alocadas, em caso de demanda, em atividades das demais Unidades do SEBRAE/PI

**ANTONIO DE PÁDUA EVELIM RODRIGUES
GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2017
CONVITE Nº 01/2016
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades do SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



CONVITE Nº 01/2017

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2017
CONVITE Nº 01/2016
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

1. PARTES:

I – CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ – SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, CEP 64000-300, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores:

- a) Superintendente **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608, expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 666.542.704-87.
- b) Administrativo Financeiro, **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 511.177 expedida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 217.308.813-00.

II – CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado e/ou solteiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX-XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida pela SSP/XX.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre do Processo CPL SEBRAE/PI nº 02/2017, Convite nº 01/2017, elaborados com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato e que as partes declaram conhecer e aceitar.

3. CLÁUSULAS

A execução deste contrato obedecerá as Cláusulas e condições a seguir:

3.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de serviços de engenharia, com engenheiro civil devidamente registrado no “**CREA**”, dentro das suas atribuições para



atender demandas do **SEBRAE/PI** conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico do Convite nº 01/2017.

3.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Para o período de 12 meses o valor máximo pelos serviços prestado está estimado em R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais).

Parágrafo Primeiro – O **SEBRAE/PI** pagará mediante ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA** o valor estabelecido no **caput** da Cláusula acima, por medição mensal na quantidade de horas trabalhadas, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, conforme quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID MÁXIMA H/MENSAL	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Demandas alocadas UGA – Unidade de Gestão Administrativa.	120	xx,xx	xx.xxx,xx	xx.xxx,xx
2	Demandas alocadas nas demais unidades do SEBRAE/PI.	180	xx,xx	xx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
TOTAL					xxx.xxx,xx

Parágrafo Segundo – Caberá a Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada Nota Fiscal entregue ou devolvê-la, quando de sua não aceitação, justificadamente.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**, inclusive em caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários.

Parágrafo Quarto – O **SEBRAE/PI** poderá deduzir do montante de crédito da **CONTRATADA** as indenizações ou multas devidas pela **CONTRATADA** em razão de inadimplência.

Parágrafo Quinto – O valor pela prestação dos poderá sofrer reajustes após o término dos primeiros 12 (doze) meses, mas tão somente com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado - **IGP-M**, mediante Termo Aditivo.

3.3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do orçamento anual de 2017 do SEBRAE/PI, sendo rateado nas ações e projetos que forem se dando sua contratação.

3.4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

3.4.1. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;



- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, execuções efetuadas em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 a 17 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **SEBRAE/PI** autorizado a descontar da garantia, caso exigido no Edital, ou dos pagamentos devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **SEBRAE/PI**;
- g) Atender as solicitações do **SEBRAE/PI** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **SEBRAE/PI**;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar ao **SEBRAE/PI** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- o) Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio do **SEBRAE/PI**, por ação ou emissão de seus empregados ou prepostos;
- p) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pelo **SEBRAE/PI**, atendendo de imediato as reclamações;
- q) Acatar todas as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e o atendimento das reclamações formuladas;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens do **SEBRAE/PI**, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for;
- s) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer parte da execução do objeto a que está obrigada, por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito do **SEBRAE/PI**;



- t) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/PI**, ou em qualquer outro local onde estejam, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- u) Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- v) Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados ou prepostos ou ex-empregados envolvendo o **SEBRAE/PI**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda o **SEBRAE/PI** de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.4.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- a) Manter a mais absoluta confidencialidade sobre os dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrências da prestação dos serviços objeto deste, bem como tratá-los como matéria sigilosa;
- b) Não fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedades do **SEBRAE/PI**, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- c) Os empregados da **CONTRATADA** deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo **SEBRAE/PI**, além das Cláusulas específicas constantes deste instrumento.
- d) Instruir seu pessoal para manter como confidenciais os dados e informações aos quais venham a ter acesso, em razão deste objeto, responsabilizando-se, entretanto, por essa confidencialidade, sob pena de multa e ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
- e) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da Lei, de seus dirigentes e empregados envolvidos.
- f) Os prepostos da **CONTRATADA** estarão, quando em serviço, sujeitos às normas de segurança local do **SEBRAE/PI**.
- g) Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes;
- h) São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do **SEBRAE/PI**, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma contratar para prestação dos serviços, inclusive das folhas de pagamento dos meses faturados.

3.4.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Sem prejuízo das demais disposições contidas neste instrumento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- a) Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela **CONTRATADA**;
- b) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- d) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- e) Prestar aos representantes da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre a contratação;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**.

3.5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da sujeição da **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Subcontratação do objeto deste Contrato, sem anuência do SEBRAE, mantida a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o SEBRAE;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato, registradas em advertência;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias previsto no inciso II da Cláusula Penal, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao **SEBRAE/PI**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE/PI**.

Parágrafo Segundo - Rescindido o presente contrato por culpa da **CONTRATADA**, o **SEBRAE/PI** contratará a execução restante do objeto deste instrumento a quem ele julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

3.6. CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA



As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem que, em razão desta prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Primeiro - Antes do encerramento dos 90 (noventa) dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Cumpridas às exigências do parágrafo primeiro, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as partes.

3.7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRADADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o **SEBRAE/PI**.

3.8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos à **CONTRATADA** no caso de inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:
 - I. O previsto nos incisos II e III;
 - II. A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso III, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, a critério do SEBRAE, pela aplicação das penalidades acima.

Parágrafo Primeiro - A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- c) Rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à Tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

3.9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento deste contrato serão feitos pelo empregado Renato Pereira Paz Filho, assessor da **DIREX**.

3.9.1. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Atestar as entregas, observando as disposições deste contrato;
- b) Zelar pelas questões relativas a eventuais prorrogações do instrumento contratual em prazo hábil, evitando a descontinuidade do fornecimento, reunindo as justificativas competentes;
- c) Cuidar das alterações de interesse do **SEBRAE/PI**, que deverão ser formalizadas e devidamente fundamentadas;
- d) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber;
- e) Registrar todas as ocorrências observadas durante a execução do contrato, devendo oficial a empresa contratada acerca das falhas apontadas, estabelecendo prazo para manifestação da **CONTRATADA**.
- f) Receber e analisar as justificativas da **CONTRATADA**, dar conhecimento aos interessados e encaminhamento;

Parágrafo Único - A fiscalização do **SEBRAE/PI** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

3.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de XX (XXXXXXXX) meses com início em XX de XXXXXX de 2017 e término em XX de XXXXXX de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

3.11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, Processo CPL SEBRAE/PI nº 02/2017, Convite nº 01/2017 e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que integram o processo licitatório.

3.12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previsto no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

Parágrafo Segundo - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os devedores e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

3.13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e

igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2017.

PELO SEBRAE/PI:

MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 02/2017
CONVITE Nº 01/2016
ANEXO – V RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do CONVITE e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exige a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O CONVITE 01/2017 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do CONVITE e anexos do CONVITE 01/2017–SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CONVITE	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	